



Autor: Prefeitura Municipal  
Projeto de lei Nº 76/85  
Processo nº 98/85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

109

LEI Nº 3.221

De 02 de outubro de 1 985

Autoriza a Prefeitura do Município de Araraquara a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a execução de obras de coleta de esgotos sanitários e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30/setembro/1 985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para execução de obras de coleta de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr\$ 75.000.000 ( Setenta e cinco milhões de cruzeiros ), cabendo a Prefeitura do Município de Araraquara participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% ( três e meio por cento ) do valor total do convênio, isto é Cr\$ 5.250.000 ( Cinco milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros ), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 ( dois ) de outubro de 1 985

( mil novecentos e oitenta e cinco ).-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
..... ( continuação da Lei nº 3.221 ) .....

*Almeida* 110

  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 059 e 060 do livro competente nº 23.-

PROCESSO Nº 386/71 - "PC"